Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra 8 deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

Práticas de Empreendedorismo — Atitude Empreendedora a o itinerário Linguagens, Ciências Humanas e Sociais)(Ensi Médio — BNC/ BNC/C FITIM /MTe/ PD) 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO

A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA

RADA

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF 12/ VALERIA DE GODOY MOREIRA / 33020922X

33062614838 14/ DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS / 478157277 40116925817 18/ LEONARDO FARINA DE OLIVEIRA / 40073041-8

18/ LEONARDO FARINA DE OLIVEIRA / 40073041-8 / 43112263812

20/ YASMIN VELOSO REZERRA / 402427324 / 34010413808 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO 2. C. ANDIDIATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MEIDOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

ne de Memorial Circunstanciado 14/ DIEGO HENRIOUE DOS SANTOS / 478157277 /

40116925817 / 20.16 15/ FLAINE CRISTINA DOMINGOS PALADINO / 337418822

/31136916806 / 19 17/ RODOLFO GABRIEL DEGANUT / 462701359 /

3013190838 / 12 12/ VALERIA DE GODOY MOREIRA / 33020922X

12. 330626 16 GIOVANE MARÇAL DE OLIVEIRA / 371550816 /

40462593886 / 6.75 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Iemas:

1 - Principais Características do Empreendedorismo;

2 - Investigação sobre a Tendência de Mercado de Identifi
50 - Oportunidade: Froc on Balaadá Santifia;

3 - Evolução Histórica de Empreendedorismo no Brasil.

Duração máxima da aula: 15 min

Data: 1911/12021.

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa minadora obterá nota O (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

Je Inscrições).
3. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE 3. CANDIDATOS NAU SELECUMADOS FARA A FINVA OL MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que

un 3 (unito) primerios cassimicados, com-empataram na 5º (quinta) classificação) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 18/ LEONARDO FARINA DE OLIVEIRA / 40073041–8 /

43112263812 / 6 20/ YASMIN VELOSO BEZERRA / 402427324 / 34010413808

/ 6.4

8/ CAMILA DA SILVA LIMA / 345082552 / 33325911854 / 5

* ETEC ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 107/42/2021, PROCESSO N°
CEETEPS-PR-C-2021/06964
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

08/11/2021

O Diretor da ETEC ADOLPHO BERESIN, da cidade de MONGAGUÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, combinado com as disposições contidas no Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por ARIELLA DIAS DE SOUZA, RG 2969/09/24, inscritos ob nº 60. Motiva o indeferimento do recurso que a titulação registrada na ficha de inscriçõo não atende os requisitos de titulação previstos no inem 2 do ANEXO III do edital de abertura de inscrições. A integra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência. O Diretor da ETEC ADOLPHO BERESIN, da cidade de

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS -TAQUIARTIUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 1403/12/021 – PROCESSO № 1603/12/021 – PROCESSO № 1603/12/021 – PROCESSO № 1607/12/03 (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 02/10/2021, seção I, página 257, passando a vigora

iorme segue: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Estudos e Desenvolvimento das Ações de Marketing (Admi

nistração) A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/11/2021 à 22/11/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor

B. Período provável para publicação da Portana do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comisão(6ex) do Processo Seletivo Simplificado: 24/11/2021 à 27/11/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferdas/indéreidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/11/2021 à 30/11/2021.

Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/11/2021 à 30/11/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final utado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 12/2021 à 10/12/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor

de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 13/12/2021 à 17/12/2021

10: 13/12/2021 a 1//12/2021
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso: encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 113/13/2021 PROCESSO N° CEETEPS—

PRC-2021/09944 <u>EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES</u> O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, jetivando a admissão temporária para atender a necessidade excepcional interesse público, mediante as condições estabe-cidas ans Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

DISCIPLINA: ELETRICIDADE INDUSTRIAI

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA / ELETRÔ

AREA DA DISCIPINA ELEINICIDADE E ENERGIA / ELEINO-NICA E AUTOMAÇÃO
CURSO: FABRICAÇÃO MECÂNICA
CARGA HORRÁRIA E PERÍODI: 04 HORAS AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

INSIQUEC SPECIAL SILVENTE STATEMENT OF THE STATEMENT OF T

 compiementar.
 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possar surgir durante o período de validade do certame

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso lidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΑΡΙΔ

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reasis e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

e menuj semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFIEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

as) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

Lossalacou uv ANEX.N II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEX.O II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quanto da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de los políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

rral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CII.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edita

Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/11/2021 até às 23169 de 24/11/2021. 3. Para inscriverd-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fater \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita

Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no:
últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio cu, na suseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (flink do curriculo Lattes) sualizado.

h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Filial

Fdital

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por quarquer ouu-forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar or uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. 0 candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

a) Dexar de atender aos procedimentos para inscriçao listados no item 3 do presente Capítulo., b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado presenhimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar as inscrição.

7.1. Cabera ao canduato revisar as informações presaoas no formulário antes de finalizar ai inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.

 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 7.2 deste Capitulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail f113adm@cps.sp.goubr. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ETITAL NE 1137.0271 FDITAL Nº 113/13/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, pole m como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.
V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

NCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de nscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do percera nº 59.93/j. de 1410/2013.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos,

Simplificado em igualdade de condições com os demais canduaux, no que se refere aos critérios de analação e desempendo.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situração para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com 5. A Verificação de apudad insica e inental do candidado con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Proesso Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento no hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.21), n° 3. de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade fortest compredades.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requesirios necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificano estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII. – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRICIADA b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra

- Capitulo. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

7/12/2016.
¿. O sistema de pontuação diferenciada consiste na o de fatores de equiparação, mediante acréscimos na o final do candidato beneficiário na análise do Mer

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º de Lei Complementar nº 1.259/2015; e

nº 1.29/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

d. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de
pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido
se regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar
recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5, O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa
com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
diferenciada. Cumulativamente com as presmontaivas assenura-

com dericiencia podera se benenicar o sistema de pontuaça diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará de Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições con os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial

Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram intreresse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ample antre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência"

ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que raram como pretos, pardos ou indigenas, e amoa aquees, que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação media da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

pontuação diferenciada

pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memodial Circumstancia.

rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a

classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A

a final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguias a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o indero intelro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

a fazer jus à potenta, nos casos alvunouso, soune o meito do Camindardo a fazer jus à portutação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

ndeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

11. A verticação da veracidade da autodeclaração ocorreir agos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do cambo perto ou pardo consistirá na verdicação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

so Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indía - Rani próprio ou, na austeña deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da iniscrição.

13.1. Na austericia do encaminhamento do Rani, será o

candidato considerado como não enquadrado na co

declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado deciardad, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema distributados.

tuação diferenciada. ontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f113adm@cps.sp.gov.br, deven , C GIOGEEÇO EIEUTONICO: f113adm@cps.sp.gov.br, dev do constar expressamente no assunto do e-mail: RECOI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 113/13/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração posto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por

interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Proceso Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatión. 2. A análise do Memorial Circunstanciado nosistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-

ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende—e como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

O claticació en cinciaminará o memoriar circustantació e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com . O memorial Circunstanciado e documentação o ria deverão ser encaminhados em arquivo único, .PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a ume scala de pontucação de 10 zero a) 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. 50 serão computadas ao comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentes e ficilis e mities no constituição esportados por final por constituição esportados por ficilis e mities no constituição esportados por final por constituição esportados por meios por constituição por portado por po

experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos foliciais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 41. Todo tituotatividades/esperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida

nota otutoa na anaise do memoriai Lircurisanticado, acrescida, se for caso, de pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não describera.

não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplic

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade jugul ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/106/2008, direito este recon

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos ítens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
 - i) De maior idade. 3.1. Para que se b
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- b) Estar ciente de que no exercicio oa nunçau oucenie deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alimea "c", o a adidato deverá:
 a li Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua cotinuição из повето и "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriornes, a Unidade de Ensino se valerá das informações constante armulário de inscrição.
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- ser-a por ato do Diretor da Officiade de Eristilo, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Er

quanto a escolha e atribuição de aulas

- quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a discíplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do futlo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por pocurador constituido desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecide e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do citer do procurado de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério do Diretor da Unidade de Ensino do CETEPS, a critério do poderá ser convocado para

- 3. tim carater excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado
 4. 0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecará a ordem de classificação final.
 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato dos partes do presente Capítulo, o candidato dos partes do presente Capítulo, o candidato do parte capítulo parte do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato do parte capítulo parte do presente Capítulo, o candidato do parte capítulo.
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prori celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogavel se necesário fro por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 445 da C.I. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- 2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas posições das normas internas de atribuição de aulas, e que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sur
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO a a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição redetral.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe: ter-se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todo direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado 7.4. Durante a realização do exame médico admissis poderão ser solicitados exames complementares, se julg 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no pre
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- capitulo, a Orindade de Lisino devera ouservan as inomias in as de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplífica que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediant exercício da função de Professor de Ensino Superior, observa o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação carna horária.
 - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 113adm@cps.sp.govbt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 113/13/2021.
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser ao Diretor da Unidade de Ensino. dirinido
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se—á um ninfo a reguera por centifata e su el.

 4. Admitir—se—á um ninfo a reguera por centifata e su el.

 4. Admitir—se—á um ninfo a reguera por centifata e su el.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) dias, contados do dia disfuls subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via OFC.
- urso via DDE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, podera nave alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 I. A lisorição do candidato implicará o conhecimento e a reitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docuentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do coceso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan—see todoso sa dos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das composte do considera de prejuízo das compostes de composta de inscrição, sem prejuízo das compostes da inscrição, sem prejuízo da inscrição, sem prejuízo das compostes da inscrição, sem prejuízo das compostes da inscrição, sem prejuízo da inscrição da
- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- ar. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edita. S. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- to, a minimitaçul ortica de a plunticação in DVC, had podentido candidato alegar desconhecimiento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- ante ELIPES.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-oà aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(real) artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs Votar nas situações previstas no reginiemo dos roccos.
 A Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES rana disciplinas profissionalizantes.

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da discíplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- a da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
 isiciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
 nos 05 anos na área da disciplina.
 ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 - 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Lattes

 - Hiroman o mano Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este lé ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

 - a) Doutordato na área do certame (ZUU pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO
 - GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certar
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 h - Cursos de extensau (1 ponto para casa ertificado não apresentar carga horária, considerar
 III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
- - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)

- c) regionalmente (6 pontos)
- d) Jocal ou corporativamente (2 pontos)

 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)

- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado):
- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)
- a) hacionaimene (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGESSOS, WORKSHOPS ETC.
 Or eventol (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Attvidade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no livel Medio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Cientifica com bolsa (5 pontos/evento)
 c) Iniciação Cientifica com bolsa (5 pontos/evento)

- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- VI INCOLUÇE 50 pontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Aumulação de Cargo/Função, quando for oc aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fomerido pela Indiáde).
 - ido pela Únidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Irabaino e Previdencia Soci S, apenas das páginas onde constam a identificação (fr rso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 12. Cópia do PIS/PASEP.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS TAQUARITUBA PROCESSO SELETIVO SIMUEIRICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 140/32/2021 PROCESSO N°
- PRC 2021/07064 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS, da cidade de TAQUARITUBA, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 02/10/2021, seção I, página 259, passando a vigorar
- orme segue: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITACÃO)
- Planejamento de Marketing Institucional (Administração)
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
 a e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/11/2021 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 24/11/2021 à 27/11/2021 sueurou simplificado: 2AI/11/02/1 à 27/11/02/1 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se novee): 24/11/20/21 à 30/11/20/21 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/11/20/21 à 30/11/20/21
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- E. Periodo provavel para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Médiodos Pedagógicos e classificação final: 06/12/2021 à 10/12/2021

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 13/12/2021 à 17/12/2021

 G. So prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA
- MONTEIRO DOS SANTOS TAQUARITUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 140/33/2021 PROCESSO N° CEETEPS PRC 2021/07065
- CEETEPS PRC 2021/07065

 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONGRAMA DE ATIVIDADES
 (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO
 DOS SANTOS, da cidade de TAQUARTUBA, faz saber aos
 candidatos a ALTERAÇÃO do CRONGGRAMA DE ATIVIDADES
 (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no
 DOE de 02/10/2021, seção I, página 262, passando a vigorar
 conforme seque:
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- Estudos de Comércio Internacional (Administração A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/11/2021 à

- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proceso Seletivo Simplificado: 24/11/2021 à 27/11/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se e convocação para a Prova): 24/11/2021 à 30/11/2021
- houver): 24/11/2021 à 30/11/2021

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/11/2021 à 30/11/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/12/2021 à 10/12/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/12/2021
- lo provável para publicação do despacho do Diretor cnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- do: 13/12/2021 à 17/12/2021 do: 13/12/2021 a 1//12/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MALIÁ MALIÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 113/14/2021 PROCESSO Nº CEETEPS--2021/09945 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE MAUA, nos
termos da Deliberação CEFLEPS 17, de 160/72015, TORNA
DBUBLCA A ABERTURA de inscrições ao Procesos Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superio,
objetivando a admissão temporária para atender a necesidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: PROCESSOS QUÍMICOS APLICADOS A DESEN-

DISCIPLINA: PROCESSUS QUIMINICOS PER LICAGOSTI DE VOLVIMENTO DE PRODUTOS I ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA QUÍ-MICA / QUÍMICA CURSO: DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PLÁSTICOS CARGA HORARIA E PERÍODO: 04 HORAS AULA — MATU-

NÚMERO DE VAGAS: 1

NUMERO DE VAGAS: I Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Le Complementar nº 1.044, el 3105/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (v

nos stes do Portal de Concursos Publicos do Estado (www.
concursopublicos, apoubly e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
31.7016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- A provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade do realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA HORAKIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas eletivamente ministradas.

 2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quatro e meilo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de autas, não nodendo utranseas o limite de 200.
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- DUIGAO DE GUARA, MORENTAS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desdisinado o candidato que não atender os uisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
- os dispostos no ANEXO II do preso DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasiletro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasiletro se portugueses, om reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal.
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade o Fossari, no minimo, ro anos de nauec.
 C Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Gital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 10/11/2021 até às 23h59 de 24/11/2021.
- 23h59 de 24/11/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Firiral
- Edita e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos es), na hipótese do candidato declarar-
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação